

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 105 | Segunda-feira, 09/06/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	5
Secretaria de Apoio Especializado	5
Secretaria-Geral da Presidência	6
Instituto Serzedello Corrêa	6
Secretaria-Geral de Administração	14
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	15
Diretoria de Análise de Direitos	15
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	29
Secretaria Especializada em Compras Públicas	30

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 90, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o Prêmio Serzedello Corrêa para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a importância da participação cidadã para o aprimoramento dos serviços públicos;
considerando o papel do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) na promoção da formação, pesquisa e inovação no âmbito do Tribunal de Contas da União; e

considerando a necessidade de estimular a criação e a disseminação de conhecimentos, práticas e projetos que fortaleçam o envolvimento da sociedade nos processos de decisão, fiscalização, transparência e melhoria da gestão pública, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Serzedello Corrêa, instituído pela Portaria-TCU nº 35, de 13 de março de 1959, alterada pela Portaria-TCU nº 4, de 17 de janeiro de 1969, rege-se, no exercício de 2025, pelas regras constantes desta Portaria.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025:

- a) reconhecer e valorizar iniciativa que fortaleça a participação cidadã em serviços públicos;
- b) incentivar a criação e a disseminação de conhecimento, projeto ou prática que promova o envolvimento ativo da sociedade nos processos de decisão, fiscalização, transparência e melhoria dos serviços públicos; e
- c) estimular a cultura de corresponsabilidade entre governo e sociedade na construção de uma gestão pública mais democrática, inclusiva e eficaz.

CAPÍTULO II
DO TEMA, DAS CATEGORIAS E DA PREMIAÇÃO

Art. 3º O Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 premiará, entre os inscritos, os melhores trabalhos sobre o tema “Como a participação cidadã pode impulsionar a equidade, a transparência e a qualidade dos serviços públicos”.

Art. 4º O Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 tem abrangência em todo território nacional.

Art. 5º O Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 compreende as seguintes categorias:

I - Relato de caso inspirador; e

II - Produção técnico-científica.

Art. 6º Será concedida premiação aos 3 (três) melhores trabalhos de cada uma das categorias estabelecidas no art. 5º desta Portaria, no valor líquido, já descontadas a incidência, a dedução e a retenção de impostos previstas na legislação em vigor à época do pagamento, conforme a seguinte distribuição:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o primeiro lugar;

II - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o segundo lugar; e

III - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o terceiro lugar.

Parágrafo único. Além da premiação indicada nos incisos deste artigo, será concedido certificado de participação para os três primeiros colocados de cada categoria, bem como para os que receberem menção honrosa, se houver.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DOS TRABALHOS

Art. 7º Poderá concorrer ao Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025, qualquer cidadão brasileiro, com ou sem vínculo com a administração pública ou organização, inclusive servidor do TCU, à exceção dos membros da comissão julgadora, dos responsáveis pela coordenação do Prêmio, bem como dos respectivos parentes até terceiro grau.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial do Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025.

Art. 9º Na hipótese de trabalho premiado ter sido elaborado em coautoria, a entrega do Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025, de acordo com a classificação dos trabalhos, será feita ao representante do grupo.

Art. 10. Não é possível inscrever o mesmo trabalho nas duas categorias.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A composição da comissão responsável pelo julgamento e pela classificação dos trabalhos concorrentes ao Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 será definida no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O Presidente do TCU designará os membros da comissão julgadora.

§ 2º O Presidente da Comissão Julgadora poderá designar um servidor do TCU para exercer, sem prejuízo do exercício das atividades funcionais regulares, a função de Secretário-Executivo da referida Comissão.

§ 3º Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados.

Art. 12. Não caberá recurso das decisões que forem proferidas pela Comissão Julgadora.

Art. 13. A Comissão Julgadora terá até o dia 17 de outubro de 2025 para julgar os trabalhos apresentados e elaborar o relatório final.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Comissão Julgadora ao Presidente do TCU, quando considerado necessário.

Art. 14. A Comissão Julgadora poderá não conferir premiação em determinada categoria, caso não existam trabalhos inscritos com qualidade satisfatória e aderentes ao tema proposto.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os resultados do Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e divulgados no site oficial do Prêmio.

Art. 16. A cerimônia de premiação será realizada em Brasília, Distrito Federal, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site oficial do Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025.

Art. 17. A comissão julgadora poderá conceder, por categoria, até 2 (duas) menções honrosas, sem premiação em dinheiro, a trabalhos que se destaquem pela relevância, pela inovação ou pelo potencial de impacto.

§ 1º Serão fornecidas diárias e passagens em território nacional somente ao autor (ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante) de trabalho premiado do primeiro até o terceiro lugar em cada categoria, desde que residente fora de Brasília.

§ 2º O autor vencedor do Prêmio que não comparecer à respectiva cerimônia de entrega receberá o valor correspondente à sua premiação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os autores dos trabalhos selecionados concedem ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC) permissão para utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, sem custos e sem necessidade de autorização prévia ou adicional, seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o **caput** abrange todos os meios de comunicação, incluindo plataformas digitais, transmissões on-line, radiodifusão e outros, tanto no Brasil quanto no exterior, por tempo indeterminado, garantindo-se os direitos autorais dos autores.

Art. 19. O arquivo encaminhado para inscrição no Prêmio Serzedello Corrêa - Edição 2025 não será devolvido.

Art. 20. Ao participar do certame que trata esta Portaria, os concorrentes automaticamente concordam com todas as exigências regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das exigências mencionadas no **caput** resultará na desclassificação do participante.

Art. 21. Questões não previstas neste regulamento serão decididas pela Diretora-Geral do ISC, sendo definitivas e irrecorríveis as decisões por ela tomadas.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 107 de 09/06/2025, Seção 1, p. 232)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 9 de junho de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade abaixo indicada, o ressarcimento da despesa realizada pelo requerente com a aquisição de passagens aéreas de representação do cargo, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 5 dos autos.

CARGO/NOME	VALOR DA DESPESA
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 5.396,37 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

(TC-010.949/2025-9)

MINISTRO VITAL DO RÊGO
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 4;

ATIVIDADE: Compromissos Institucionais - Sistema Viajar nº 491/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 6 a 7/6/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
LEONARDO RIGOTTI DE ÁVILA E SILVA 110601-5	ASS	06 a 07/06/2025	1,5	1	R\$ 1.390,97	R\$ 81,11	R\$ 2.005,35	R\$ 610,25	R\$ 2.615,60	R\$ 956,30	R\$ 1.659,30

* O servidor prestará assessoramento técnico, em tempo integral, ao Exmo. Senhor Ministro Bruno Dantas, nos termos do art. 24, § 2º, da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018.

Em 9 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIAS

PORTARIA-ISC Nº 24, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Designa servidor responsável pela fiscalização do Contrato nº 13/2025-ISC

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso XII, da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, matrícula 6023-2, para a fiscalização do Contrato nº 13/2025-ISC, celebrado entre o TCU e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

Art. 2º A fiscalização compreende o acompanhamento, o controle, o registro de ocorrências e as providências para recebimento do objeto contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2025 (*) PRÊMIO SERZEDELLO CORRÊA

O Instituto Serzedello Corrêa - Escola Superior do Tribunal de Contas da União (ISC/TCU) torna pública a realização do Prêmio Serzedello Corrêa.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio Serzedello Corrêa tem a finalidade de estimular o avanço e a disseminação de conhecimentos sobre como a participação cidadã pode impulsionar a equidade, a transparência e a qualidade dos serviços públicos.

1.2. O prêmio tem abrangência em todo território nacional.

1.3. Serão premiados os melhores trabalhos nas categorias “Relato de caso inspirador” e “Produção técnico-científica”.

1.4. Não é possível inscrever o mesmo trabalho nas duas categorias.

1.5. As informações gerais referentes ao prêmio estão disponíveis no endereço <https://sites.tcu.gov.br/premio-serzedello-correa/>

2. DO OBJETIVO

Esta edição do Prêmio Serzedello Corrêa tem como objetivo reconhecer e valorizar iniciativa que fortaleça a participação cidadã em serviços públicos. Busca incentivar a criação e a disseminação de conhecimento, projeto ou prática que promova o envolvimento ativo da sociedade nos processos de decisão, fiscalização, transparência e melhoria dos serviços públicos. O prêmio pretende estimular a cultura de corresponsabilidade entre governo e sociedade na construção de uma gestão pública mais democrática, inclusiva e eficaz.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 O prêmio é aberto a todo cidadão brasileiro, com ou sem vínculo com a administração pública ou organização, inclusive servidor do TCU.

3.2 É admitida inscrição individual ou em coautoria.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Relato de caso inspirador

4.1.1 Esta categoria destina-se a iniciativa que apresente resultado concreto ou que esteja em fase de implementação, desde que evidencie potencial impacto positivo na gestão pública e nos serviços oferecidos à sociedade. Será aceita ação que promova melhoria na qualidade dos serviços públicos, incentive a transparência e amplie o engajamento da sociedade, fortalecendo a relação entre o cidadão e os serviços públicos oferecidos.

4.1.2. Critérios de avaliação

a) Impacto real ou potencial: relevância e abrangência dos efeitos da proposta na sociedade.

b) Replicabilidade: possibilidade de adaptação e reaplicação da iniciativa em outros contextos.

c) Inovação: grau de ineditismo e criatividade envolvido na concepção da proposta.

d) Alinhamento com o objetivo do prêmio: aderência da iniciativa aos princípios de promoção da participação cidadã, transparência e melhoria dos serviços públicos.

4.1.3 Formatos admitidos

- a) Texto: de até 15 (quinze) páginas, em formato “docs”, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas entre 1,0 e 1,5.
- b) Vídeo: com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Formato e Codecs recomendados:
- **MP4**: MP4 preferencialmente, ou WMV como segunda opção.
 - **H.264**: codec de vídeo
 - **AAC**: codec de áudio
 - **MPEG-2**: codificação de áudio e vídeo
 - **Resolução**: recomenda-se alta resolução (ex: 720p, 1080p)
- c) Protótipo digital ou registrado em meio digital (solução em fase de desenvolvimento ou já aplicada).
- O protótipo digital deve ser remetido em arquivo pdf, no qual constem, além das indicações gerais feitas anteriormente, as explicações sobre o desenvolvimento e os impactos causados e os links pertinentes.
 - As páginas das redes sociais, se for o caso, devem ser indicadas.
- d) Campanha de conscientização: ação de mobilização social realizada por meio de mídia digital ou impressa ou evento.
- A campanha deve ser remetida em material no qual conste, além das indicações feitas anteriormente, explicações sobre o desenvolvimento e os impactos causados. Pode ser enviada em arquivo pdf, com fotos e/ou textos, ou em vídeo. No caso de vídeo, devem-se observar as especificações técnicas feita no item b.

- As páginas das redes sociais, se for o caso, devem ser indicadas.

4.1.4 O trabalho submetido pode combinar diferentes formatos, conforme descrito no item 4.1.3, o que permite a apresentação mais eficaz da proposta.

4.1.5 Caso haja instituição envolvida, o representante do grupo deve, no ato da inscrição, declarar que possui autorização formal do responsável pela unidade e, quando aplicável, da instituição parceira para inscrever a iniciativa no certame.

4.1.6 O representante do grupo deve, também, confirmar que está devidamente autorizado a atuar como representante oficial da iniciativa e, quando pertinente, da instituição envolvida, durante todo o processo do certame.

4.1.7 Todo projeto deve ser acompanhado de descritivo básico, contendo nome, objeto, objetivo, forma de implementação e indicação de produtos finais.

4.2 Produção técnico-científica

4.2.1 Esta categoria tem como objetivo incentivar a produção técnico-científica que explore tema alinhado ao propósito do prêmio. Será avaliado trabalho, em formato de artigo, que apresente fundamentação teórica sólida e/ou dado relevante, capaz de subsidiar análise ou ação com potencial de gerar impacto positivo na sociedade e com ênfase na ampliação da participação cidadã, bem como na promoção de serviços públicos mais eficientes e inclusivos.

4.2.2 Admitem-se artigo original e ensaio teórico, contendo nova ideia e opinião sobre questão atual. Não será aceita revisão de literatura.

4.2.3 Entende-se por artigo científico original a publicação acadêmica que apresenta resultados inéditos de pesquisa científica, baseada em dados empíricos ou experimentais. O artigo original segue estrutura rigorosa e padronizada, incluindo introdução, revisão de literatura, metodologia, resultados e discussão dos resultados e conclusão, com o objetivo de responder pergunta de pesquisa ou resolver problema específico. Além disso, fundamenta-se em métodos científicos bem definidos e busca contribuir para o avanço do conhecimento em área específica, sendo submetido a revisão por pares, para garantir a validade e a confiabilidade dos achados.

4.2.4 Entende-se por ensaio teórico o texto acadêmico que se dedica à reflexão crítica e argumentativa sobre conceito, teoria ou ideia, sem a necessidade de dados empíricos. O ensaio teórico tem como objetivo propor, discutir ou questionar perspectiva teórica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico em determinada área do conhecimento. Diferentemente do artigo original, **possui estrutura mais flexível** e privilegia a liberdade argumentativa do autor, que utiliza a literatura existente como base para construir e sustentar suas reflexões.

4.2.5 Critérios de avaliação

- a) Alinhamento com o objetivo do prêmio.
- b) Aderência ao tema da participação cidadã e do fortalecimento da gestão pública.

4.2.6 Orientações gerais sobre a produção técnico-científica

a) Quanto à autoria

- Ser de autoria do(s) inscrito(s). Em caso de coautoria, admite-se o máximo de 3 (três) coautores, com a indicação de um deles como representante do grupo.

- Não conter informação que identifique o(s) autor(es), direta ou indiretamente, quer no próprio texto, quer nas propriedades do arquivo (metadados), sob pena de desclassificação.

b) Quanto à forma

- Ser apresentado em arquivo editável (extensão.doc/docx) de até 2MB.
- Ter, no mínimo, 15 e, no máximo, 25 páginas, desconsideradas as referências.

c) Quanto ao conteúdo

- Ser inédito e original. São aspectos que garantem o ineditismo do artigo técnico-científico os seguintes:

- i.* não ter sido publicado anteriormente nem estar em processo de avaliação por outro periódico. Admite-se a submissão de artigo apresentado em evento científico ou que tenha sido depositado como *preprint* em repositório oficial, desde que haja modificação significativa e que essa informação seja devidamente comunicada durante o processo de submissão; resultante de dissertação ou tese disponível em repositório on-line, desde que não tenha sido publicada como artigo em revista ou capítulo de livro;

- ii.* apresentar dado, conclusão, experimento, descoberta, teoria ou metodologia ainda não publicados;

- iii.* oferecer contribuição significativa para o campo de estudo;

- iv.* ser livre de plágio;

- v.* ser escrito sem a assistência de ferramenta de IA.

- Ter referências representativas, atuais e abrangentes. São diretrizes e práticas que garantem a representatividade, atualidade e abrangência das fontes utilizadas, dentre outras, as seguintes:

- i.* incluir tanto pesquisa original quanto revisão de literatura que sintetizem e analisem múltiplos estudos;

ii. incluir referência que garanta variedade de perspectivas e abordagens sobre o tema (estudos de diferentes regiões geográficas, metodologias variadas e teorias concorrentes, dentre outras);

iii. priorizar a inclusão de estudo recente, publicado nos últimos cinco anos, para garantir que o artigo está alinhado com descobertas e debates atuais na área;

iv. incluir referência que discuta avanço tecnológico, nova metodologia ou mudança significativa na área de estudo;

v. incluir referência que cubra todos os aspectos relevantes do tema do artigo (estudo teórico, empírico, metodológico e aplicado, dentre outras)

vi. incluir referência de disciplina relacionada que ofereça insight adicional ou complementar ao tema principal do artigo e enriqueça a discussão;

vii. utilizar artigo de revista científica reconhecida e revisada por pares, livro de autor respeitado e relatório de instituição de pesquisa renomada;

viii. discutir, no corpo do texto, como cada referência contribui para a pesquisa, destacando a relevância que tem em relação ao tema.

d) Quanto à estrutura

- Adotar, para artigo original, a estrutura descrita no [template](#).
- Ter como referência, para ensaio teórico, a estrutura descrita no [template](#).

e) Quanto à linguagem

• Utilizar linguagem impessoal. Linguagem impessoal é aquela que não apresenta marca de subjetividade ou opinião pessoal e que adota tom neutro e objetivo. Sugere-se o uso de terceira pessoa do singular ou do plural, voz passiva analítica ou sintética e de expressões impessoais, como “É possível observar (...)”, “Verifica-se que (...)”, “Sabe-se que (...)”, dentre outras.

• Adotar abordagem de comunicação inclusiva, capaz de evitar a discriminação e marginalização de determinados grupos, especialmente de pessoa que tem, dentre outras diversidades, deficiência, doença, condição, etnia, identidade de gênero, orientação sexual e idade diversas.

f) Quanto à padronização

• Seguir as regras de padronização – de recursos gráficos ou de destaque; de apoio textual ou de organização; e de estilo – e normalização aplicadas ao processo editorial no TCU e dispostas no [Guia de editoração do Tribunal de Contas da União](#).

5. DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 As inscrições terão início em 2/6/2025 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://sites.tcu.gov.br/premio-serzedello-correa/> e do envio da documentação exigida, bem como do respectivo texto, vídeo, protótipo digital, campanha de conscientização, artigo original ou ensaio teórico.

5.2 A documentação exigida consiste em arquivo único com cópia do CPF e de documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH etc) de todos os autores.

5.3 É vedada a inscrição dos trabalhos relacionados abaixo.

5.3.1 Trabalho de autoria de membro da comissão julgadora ou responsável pela coordenação do prêmio, bem como de seus parentes até terceiro grau;

5.3.2 Trabalho cujo autor conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, tenha tido contas julgadas irregulares ou tenha débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União.

5.4 Todo inscrito é objetivamente responsável pela correção e veracidade das informações prestadas e por acompanhar a programação, os resultados, as orientações ou as eventuais alterações deste edital.

5.5 Ao efetivar a inscrição, o participante reconhece que aceita todas as normas estabelecidas neste edital e autoriza o TCU e o ISC a tratar seus dados pessoais, que serão utilizados apenas para fins de cadastramento da inscrição e dos demais procedimentos relativos ao prêmio, conforme preconiza a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.6 A inscrição que não atender ao disposto neste edital será desclassificada.

5.7 Ao autor fica assegurado o direito autoral sobre o trabalho inscrito, premiado ou não.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A proposta será avaliada por comissão multidisciplinar, que não terá conhecimento da identidade do autor do trabalho até o final do período avaliativo.

6.2 A avaliação do trabalho e de sua conformidade com os requisitos do edital será realizada pela comissão julgadora.

6.3 A comissão julgadora poderá não conferir premiação em determinada categoria, caso não exista trabalho inscrito com qualidade satisfatória e aderente ao tema proposto.

6.4 A comissão julgadora é soberana em seu julgamento, não cabendo recurso das decisões que proferir.

7 DAS PREMIAÇÕES

7.1 Os resultados serão publicados no DOU e divulgados na página do prêmio, no site do TCU.

7.2 A cerimônia de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, em data e horário a serem divulgados oportunamente na página do prêmio, no site do TCU.

7.3 A comissão julgadora poderá conceder, por categoria, até duas menções honrosas, sem premiação em dinheiro, a trabalhos que se destaquem pela relevância, inovação ou potencial de impacto.

7.4 Os melhores trabalhos de cada categoria receberão prêmios em dinheiro, conforme a seguinte distribuição:

Categoria: relato de caso inspirador

I - 1º lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

II - 2º lugar: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

III - 3º lugar: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

IV - Certificado de participação para os 3 (três) primeiros colocados e as menções honrosas, se houver.

Categoria: produção técnico-científica

I - 1º lugar: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

II - 2º lugar: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

III - 3º lugar: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

IV - Certificado de participação para os 3 (três) primeiros colocados e as menções honrosas, se houver.

7.5 Os valores dos prêmios estarão líquidos da incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data do pagamento.

7.6 No caso de trabalho coletivo, o pagamento será feito ao representante do grupo.

7.7 Serão fornecidas diárias e passagens em território nacional somente ao autor (ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante) de trabalho premiado do primeiro até o terceiro lugar em cada categoria, desde que residente fora de Brasília.

7.8 Os autores de trabalhos selecionados autorizam o ISC a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, seus nomes, suas vozes, suas imagens, seus projetos, ou suas empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O prêmio seguirá o cronograma descrito abaixo, podendo haver alterações, que serão comunicadas oportunamente na página oficial do prêmio, no site do TCU.

Etapa	Data	Descrição
Divulgação do edital	9/6/25	Publicação oficial do edital
Período de inscrições	9/6 a 22/9/25	Submissão dos trabalhos
Avaliação dos trabalhos	23/9 a 17/10/25	Análise das propostas pela comissão julgadora
Divulgação dos resultados	21/10/25	Publicação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU) e no site oficial do prêmio
Cerimônia de premiação	7/11/ 2025	Realização de cerimônia de entrega dos prêmios em Brasília-DF

8.2 As datas acima são estimadas e podem ser alteradas, conforme necessidade.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Arquivo encaminhado para inscrição no prêmio não será devolvido.

9.2 O inscrito responsabiliza-se pela originalidade do conteúdo produzido, respondendo integralmente por eventual dano ou ônus causado a terceiro. Compromete-se a isentar e indenizar o TCU por demanda judicial ou extrajudicial, com base em alegação de violação de direito autoral, de propriedade intelectual, de imagem, de voz, de nome ou por divulgação de informação de caráter sigiloso.

9.3 Suspeita de conduta antiética ou desrespeito ao presente edital será analisada pelo ISC e pode resultar na desclassificação do trabalho e no cancelamento da inscrição.

9.4 O prêmio poderá ser interrompido ou suspenso, não sendo devida qualquer indenização ou compensação a inscrito ou terceiro.

9.5 Eventual dúvida acerca deste edital ou do processo de inscrição será dirimida exclusivamente pelo e-mail "isc_secretaria@tcu.gov.br".

9.6 Caso omissos será resolvido pela Diretora-Geral do ISC, sem que caiba recurso quanto às decisões.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do ISC

(Publicado no DOU Edição nº 107 de 09/06/2025, Seção 3, p. 261)

(* Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DOU de 03/06/2025, Seção 3, p. 235)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 27 de maio de 2025

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso XXI do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor da servidora Mauricio Yamassaki Teixeira Barbosa, matrícula 2458-9, CPF XXX.928.531-XX, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Escola de Governo do TCU, à conta da natureza de despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

(TC-008.921/2025-3)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 25, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a composição da Comissão de Sustentabilidade (CSD) da Portaria-TCU nº76, de 21 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares,

considerando o disposto na Portaria-TCU nº 76, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre a composição e o regulamento da Comissão de Sustentabilidade, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU),

considerando as informações constantes do processo nº TC-001.790/2017-0, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no quadro a seguir para atuarem, sob a coordenação do primeiro, como membros da Comissão de Sustentabilidade (CSD):

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula	Área representada
BENJAMIM LIMA JÚNIOR	5040-7	ELIESER CAVALCANTE DA SILVA	3526-2	Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)
ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR	6501-3	LUCIÊNIO DE LIMA DOS SANTOS	10078-1	Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA	6716-4	MARCIA BRANDÃO DE OLIVEIRA	3371-5	Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes)
NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA	11375-1	EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	8114-0	Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças)
CLAUDIA GONÇALVES MANCIBO	5640-5	ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA	5523-9	Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas)
DANIELA PINHEIRO DOS REIS	8915-0	FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL	3674-9	Instituto Serzedello Corrêa (ISC)
BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA	8097-7	JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO	7651-1	Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid)
ARLENE COSTA NASCIMENTO	6566-8	ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	10168-0	Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Art. 2º Ficam designados os servidores José Roberto Valentin, matrícula 6241-3, e Hellen Priscilla Marinho Cavalcante, matrícula 11351-4, lotados na Diretoria para a Promoção da Sustentabilidade Ambiental, da Responsabilidade Social e da Governança (DiESG), para atuarem como secretários da CSD.

Aet. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR
Secretário-Geral de Administração em Substituição

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS****PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 168, DE 6 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 9 de junho de 2025, SIMONE BAMBINI DOS SANTOS, matrícula 6251-0, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 107 de 09/06/2025, Seção 2, p. 64)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**CARGO EM COMISSÃO****- Substituição -**

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, AUFC, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assistente, ANA BEATRIZ CUNHA E SILVA LINS ALBUQUERQUE, matrícula 6790-3, no período de 7/7/2025 a 4/8/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13269)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO, matrícula 6465-3, para substituir, no(a) AudPessoal/Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado, o(a) Assessor, código FC-3, DENISE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1669-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 10/6/2025.

(Número de controle: 13273)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR IVANEIDE DE SOUSA LUCIO, matrícula 11658-0, para substituir, no(a) SGL/AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MARCELO CHAVES CURCIO, matrícula 10663-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 9/6/2025.

(Número de controle: 13260)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, JAIR FRANCISCO CORRÊA, matrícula 1796-5, no período de 10/6/2025 a 18/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13271)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assessor, código FC-3, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, no período de 3/11/2025 a 15/11/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13265)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assessor, código FC-3, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, no período de 8/9/2025 a 19/9/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13264)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BIANCA PIRES VEIGA, matrícula 7654-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD, matrícula 4160-2, no período de 15/7/2025 a 12/8/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13268)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BIANCA PIRES VEIGA, matrícula 7654-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, matrícula 5667-7, no período de 2/7/2025 a 14/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13267)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIEL AGUIAR DA SILVA, matrícula 10631-3, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, SOLON LOPES PEREIRA, matrícula 2755-3, no período de 16/6/2025 a 27/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13262)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DEBORA CRISTINA INDELICATO DE MIRANDA RIOS, matrícula 11526-6, para substituir, no(a) Seac-obras/Diac/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MARCOS FONTANELLA DE SOUZA, matrícula 11532-0, no período de 9/6/2025 a 13/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13263)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO PESSOA GUERRA NETO, matrícula 8578-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, matrícula 3627-7, no período de 16/6/2025 a 27/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13261)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO DE PAULA GARCIA CAIXETA, matrícula 12029-4, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO GRAEFF, matrícula 7665-1, no período de 7/7/2025 a 25/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13266)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, matrícula 5667-7, no período de 5/8/2025 a 21/8/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13270)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ISABELLA REZENDE LOPEZ DE BARCELOS, matrícula 9459-5, para substituir, no(a) D-Terra/AudSustentabilidade/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Diretor, código FC-4, MARIA GABRIELA NASCIMENTO ALEIXO FREIRE, matrícula 10172-9, no período de 9/6/2025 a 19/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13259)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RENATO LEMOS ARROCHELLA LÔBO, matrícula 2787-1, para substituir, no(a) SCO-ADM/Dicon/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, REINALDO MONTEIRO DE LIMA, matrícula 3008-2, no período de 23/6/2025 a 4/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13256)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO, matrícula 7602-3, para substituir, no(a) Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Secretário-Adjunto, código FC-5, CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO, matrícula 5640-5, no período de 10/6/2025 a 13/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13280)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 10619-4, para substituir, no(a) Didep/Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA, matrícula 5100-4, no período de 10/6/2025 a 13/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13275)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Cancelamento -**

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO o cancelamento, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), da concessão da assistência pré-escola ao(à) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA DE TÉRMINO
ALBERTO RIOS JÚNIOR / AUFC / 10633-0	**** * OLIVEIRA / FILHO(A)	30/06/2025

(Solicitação Cesp nº 43893)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES / AUFC / 2656-5 / ISC/SEGEPRES	25/08/2025 a 18/09/2025	3ª	6º	17/01/2017 a 15/01/2022

(Solicitação Cesp nº 43750)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
EDMAR RIBEIRO BARBOSA / AUFC / 2451-1 / SEAUD	01/09/2025 a 26/09/2025	1ª	7º	19/01/2020 a 16/01/2025

(Solicitação Cesp nº 43823)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON CABRAL DE BRITO / AUFC / 5084-9 / AUDRECURSOS/SEGECEX	30/06/2025 a 25/07/2025	2ª	6º	05/07/2019 a 02/07/2024

(Solicitação Cesp nº 43811)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei n° 9.527/1997, Resolução-TCU n° 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep n° 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi n° 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FABIANO MEIRELES ANDRADE / AUFC / 10647-0 / AUDRODOVIAAVIAÇÃO/SEGECEX	23/06/2025 a 20/09/2025	1ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020

(Solicitação Cesp n° 43812)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei n° 9.527/1997, Resolução-TCU n° 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep n° 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi n° 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PACHECO / AUFC / 7601-5 / SETID/SEGEPRES	23/06/2025 a 25/07/2025	2ª	5º	15/06/2016 a 13/06/2021

(Solicitação Cesp n° 43825)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei n° 9.527/1997, Resolução-TCU n° 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep n° 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi n° 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TIAGO RAMOS DA SILVA FALCONIERY / AUFC / 11719-6 / SECEXENERGIA/SEGECEX	15/07/2025 a 05/08/2025	2ª	3º	29/07/2017 a 27/07/2022

(Solicitação Cesp n° 43730)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei n° 8.112/1990, com redação dada pela Lei n° 9.527/1997, Resolução-TCU n° 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep n° 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi n° 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
TIAGO RAMOS DA SILVA FALCONIERY / AUFC / 11719-6 / SECEXENERGIA/SEGECEX	16/06/2025 a 04/07/2025	1ª	3º	29/07/2017 a 27/07/2022

(Solicitação Cesp n° 43731)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 09 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA / AUFC / 8152-3, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 01/06/2025 a 05/06/2025, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 06/06/2025 a 20/06/2025.

(Solicitação Cesp nº 43912)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: VINÍCIUS NUNES GUTIERRES, matrícula 12582-2.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecAmbientes/Diac.

AQUISIÇÃO: Vacina contra a Dengue (QDenga) - duas doses.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 665,04.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4761, conforme descrito acima.

Em 09 de junho de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SECCOMPRAS Nº 10, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do Contrato-TCU nº 59/2021, cujo objeto consiste na realização de serviços de publicação de avisos de licitação e afins.

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM COMPRAS PÚBLICAS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025 e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATEUS OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 10594-5, NATHÁLIA BALDEZ DOROTEU, matrícula 9990-2 e RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, matrícula 8916-8, para exercerem o acompanhamento, a fiscalização e o ateste dos serviços prestados no âmbito do Contrato-TCU nº 59/2021, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) e a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A (EBC).

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Dilic nº 1, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Substituto